

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 13.627 Data/Hora 21/12/2011 10:13:31
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 43/11

RELATOR ESPECIAL

Ao Veto nº 001-2011

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Veto Parcial ao Projeto de Lei 062/2011, que estima receita e fixa despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2012"

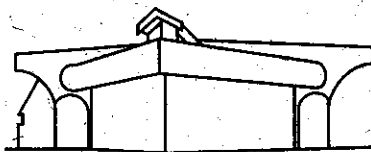
RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Veto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O presente Veto, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, veta parcialmente o Projeto de Lei nº 062/2011, que estima receita e fixa despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2012, especificamente as Emendas Aditivas 09/2011 e 013/2011, por entender que, em relação à Emenda Aditiva 09/2011, de autoria do Vereador João Rio Zamprônio Vilarino, ser ela contrária aos interesses públicos, posto que estaria retirando recursos estritamente necessários ao andamento do Departamento de Administração e Finanças, especificamente no tocante à manutenção da Diretoria; a manutenção do programa de alimentação do servidor (PAS); a visibilidade das ações governamentais e a prestação de contas aos administrados; manutenção dos serviços de fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos provenientes do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Dessa forma, a presente emenda foi vetada pelo Sr. Prefeito Municipal, por entender que a redução em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dos recursos destinados ao Departamento de Administração e Finanças inviabilizaria a manutenção dessa Diretoria, afetando servidores e serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal.

Em relação à Emenda Aditiva 013/2011, de autoria dos Vereadores Edivaldo Vieira da Rocha e Paulo Roberto Pereira, na qual pretendia retirar a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Departamento de Turismo para o Departamento de Assistência Social, visando a construção de uma Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos. Ocorre que, segundo razões expostas no presente veto, tal emenda não é possível pois os recursos previstos no orçamento ao Departamento de Turismo (R\$ 1.825.000,00) são, em sua grande maioria (R\$ 1.780.000,00), alocados com base na previsão de repasses federais e estaduais decorrentes de convênios, na qual tem destinação vinculada e se prestam somente à execução dos respectivos convênios, não sendo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

possível sua redução e, conseqüentemente sua transferência. É a chamada "verba carimbada". Por essa razão, a emenda não pode prosperar por razões de ordem técnica.

Dessa forma, após analisar o presente Veto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Veto nº 01/2011, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de dezembro de 2011.

RAFAEL DE CASTRO
Relator